



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 753/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, PARA Infra Estrutura – Pavimentação no Distrito Industrial - através de Convênio Firmado com Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 42.051,49 (quarenta e dois mil cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
02.53 Depto. de Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0005.1.0017	Pavimentação Asfáltica	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 42.051,49
TOTAL		R\$ 42.051,49

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 42.051,49 (quarenta e dois mil cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) das seguintes fichas:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
01 Poder Executivo		
02.51 Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2.0002	Manut. Do Gabinete do Prefeito	
(0022) 3.1.91.13	Obrig. Pat.-Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 5.000,00
.(0024) 3.3.90.14	Diárias P. Civil (FR 01)	R\$ 8.000,00



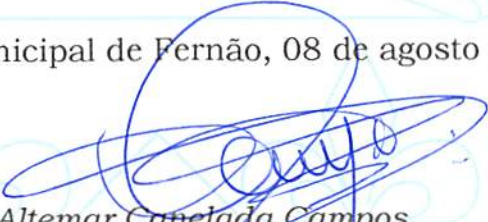
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

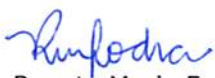
02.52 Departamento de Governo	
04.122.0014.2.0004 – Administração e Finanças	
(0044)3.3.90.35 Serviços de Consultoria (FR 01)	R\$ 29.051,49
TOTAL	R\$ 42.051,49

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de agosto de 2014.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

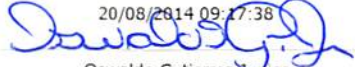

Renata Maria Fodra
RG: 48.938.524-2
Recepcionista

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0646-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data
20/08/2014 09:17:38


Oswaldo Gutierrez Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Obras e Instalações		R\$ 42.051,49	-	-
TOTAL		R\$ 42.051,49	-	-

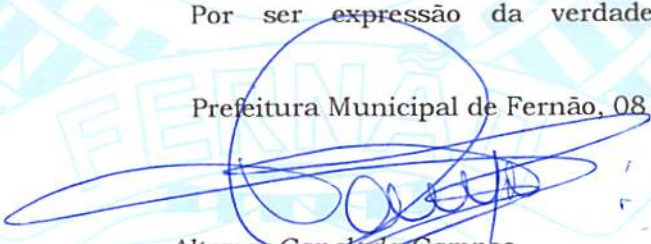
2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de agosto de 2014.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL